



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 033/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de **R\$: 640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário		
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	751	R\$ 200.000,00
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	752	R\$ 240.000,00
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	753	R\$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 640.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita do Conv. n. 103-2021-SEDU-Paranacidade - Veíc. Tipo Van-24.28.10.91.03	R\$ 200.000,00
Receita do Conv. n. 104-2021 - SEDU - Paran. - Retroescavadeira-24.28.10.91.04	R\$ 240.000,00
Receita do Conv. n. 105-2021-SEDU-Paranacidade - Veíc. Tipo Van-24.28.10.91.05	R\$ 200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 640.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal